



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.635, de 20 de novembro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 13 de novembro de 2001, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

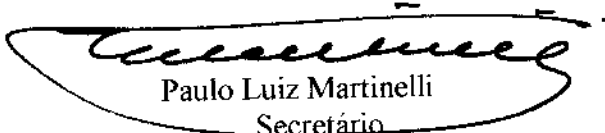
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a evolução tecnológica, a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural, orientação aos agronegócios e demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária, nos termos do Decreto Estadual no. 40.103, de 25 de maio de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário